



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/18**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PP (TE INTEGRADO, ADAPTADOR E UNIÃO) TODOS NA MEDIDA DE 3/4.**

**Modificação no Edital devido às alterações realizadas no Item 1.1.2 sobre o Laudo de Inspeção.**

**PROCESSO DE COMPRAS nº 25/18**

**AMPLITUDE DE PARTICIPAÇÃO:** Licitação em um único Lote - Licitação restrita às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 147/2014. (OBSERVAR ITEM 2.1 DO EDITAL).

**EDITAL nº 21/18.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.saaeitapira.com.br](http://www.saaeitapira.com.br)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato regulamentar. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **08/08/18 às 08h30.**

O **Senhor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira** usando da competência a ele delegada através de portaria, torna público que se encontra aberta nesta autarquia, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada de forma PRESENCIAL no ENDEREÇO SEDE desta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PP (TE, ADAPTADOR E UNIÃO) TODOS NA MEDIDA DE 3/4**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais disposições aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos de I a VII. Pregão Presencial nº 16/18.

A despesa total, estimada em R\$ 49.944,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais), onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 3.3.90.30.00 040501.1751200382.108.

**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

**OBJETO E LOTES:**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PP (TE, ADAPTADOR E UNIÃO) TODOS NA MEDIDA DE 3/4**, conforme especificações constantes na Planilha Proposta, que integra este edital como Anexo I.

A presente licitação será de único lote conforme descrito nos quadros abaixo:

**Tipo de Licitação:** Menor Preço global por lote.

**Lote 01-** - Licitação restrita às micro empresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Preço total do Lote estimado: R\$ 49.944,00

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1	800	PEÇAS	TE SERVIÇO 50/60 MM ARTICULADO AUTO TRAVADO NTS 175.
2	3.000	PEÇAS	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20 MM X 3/4" PN 16 NTS 179.
3	2.000	PEÇAS	UNIÃO EMENDA COMPRESSÃO PP 20 MM 3/4" PN 16 NTS 179.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1. DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA ACOMPANHADA DE LAUDO DE INSPEÇÃO.**

1.1.2. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o(s) Relatório(s) de Inspeção dos materiais, emitido(s) por Laboratório contratado pela empresa, sob pena de não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas neste Edital, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações.

**2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que se encontrarem devidamente sediadas no território da



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

MESORREGIÃO do município da autarquia - Itapira (SP) - região esta que atende pelo código de 3507, referente a Campinas (conforme determinado pelo IBGE e disponível em <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/territorio/tabunitsub.asp?codunit=291&nsup=6&z=t&o=4&i=P>) bem como em atividade econômica compatível com o seu objeto, conforme legislação vigente.

2.1.1. Para consulta no site: [www.sidra.ibge.gov.br](http://www.sidra.ibge.gov.br) – clicar menu **território** – menu consultar nível territorial – estrutura política-administrativa – clicar em **mesorregião geográfica** - clicar código **3507 – Campinas(SP)** – menu Unidades Territoriais Subordinadas – **Clicar unidades do nível município** – abre a listas das cidades que fazem parte da mesorregião geográfica do município da Autarquia – Itapira (SP).

2.1.2. Listas das cidades que fazem parte da mesorregião geográfica do município da Autarquia – Itapira (SP).

### EM MESORREGIÃO GEOGRÁFICA - CAMPINAS (SP)

**Número de Unidades: 49**

3500303	Aguai (SP)	3531803	Monte Mor (SP)
3500402	Águas da Prata (SP)	3533403	Nova Odessa (SP)
3500501	Águas de Lindóia (SP)	3536505	Paulínia (SP)
3501608	Americana (SP)	3536802	Pedra Bela (SP)
3501905	Amparo (SP)	3537107	Pedreira (SP)
3503802	Artur Nogueira (SP)	3538204	Pinhalzinho (SP)
3508702	Caconde (SP)	3539301	Pirassununga (SP)
3509502	Campinas (SP)	3540705	Porto Ferreira (SP)
3510807	Casa Branca (SP)	3545803	Santa Bárbara d'Oeste (SP)
3512803	Cosmópolis (SP)	3546306	Santa Cruz das Palmeiras (SP)
3513900	Divinolândia (SP)	3548005	Santo Antônio de Posse (SP)
3514908	Elias Fausto (SP)	3548104	Santo Antônio do Jardim (SP)
3515152	Engenheiro Coelho (SP)	3549102	São João da Boa Vista (SP)
3515186	Espírito Santo do Pinhal (SP)	3549706	São José do Rio Pardo (SP)
3519055	Holambra (SP)	3550803	São Sebastião da Gramma (SP)
3519071	Hortolândia (SP)	3551603	Serra Negra (SP)
3520509	Indaiatuba (SP)	3552106	Socorro (SP)
3522604	Itapira (SP)	3552403	Sumaré (SP)
3523800	Itobi (SP)	3553302	Tambaú (SP)
3524709	Jaguariúna (SP)	3553609	Tapiratiba (SP)
3527009	Lindóia (SP)	3556206	Valinhos (SP)
3530508	Mococa (SP)	3556404	Vargem Grande do Sul (SP)
3530706	Mogi Guaçu (SP)	3556701	Vinhedo (SP)
3530805	Moji Mirim (SP)	3557303	Estiva Gerbi (SP)
3531209	Monte Alegre do Sul (SP)		



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta autarquia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7. Em falência decretada.

2.2.8. Em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial **que não apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes SEM INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR) DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR O **Termo de Credenciamento**, que deverá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE ITAPIRA  
Pregão nº 17/18  
Razão Social:

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE ITAPIRA  
Pregão nº 17/18  
Razão Social:



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### **5. PROPOSTA**

5.1. A proposta DEVERÁ ser apresenta da seguinte forma:

5.1.1. O Anexo I poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data;

5.2.2. Identificação do produto cotado;

5.2.3. Preços unitários e totais do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo de garantia: 01 (um) anos contados da data da entrega dos produtos;

5.2.6. Prazo de entrega/realização: máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Compras ou de Fornecimento;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais ou mais quando informado diferente pelo termo de referência ou próprio edital.

5.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;





## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar Documentação Completa apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, na seguinte conformidade:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do ‘Envelope nº 2 - Habilitação’ se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de a empresa estar em Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

### **6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal do licitante, atestando, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

### **6.2.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

No mínimo 01 (um) Atestado de desempenhos anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação fornecido por pessoas de Direito Público ou Privado.

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;





## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico. A autarquia não será, em momento algum, responsável por falhas na conexão de internet ou por qualquer outro motivo que impeça a confirmação de veracidade de algum documento

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.


7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

	<p align="center"><b>Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira</b></p> <p align="center">Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  Fone/Fax: (19) 3913-9500</p>	<p align="center"><b>NBR ISO 9001:2015</b></p>
--	---	--

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a fase de lances e havendo proposta ou lance, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originariamente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.9.1. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da mesma Lei, na Ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3. No caso do pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

7.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da mesma Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.11. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.


7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

	<p align="center"><b>Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira</b></p> <p align="center">Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  Fone/Fax: (19) 3913-9500</p>	<p align="center"><b>NBR ISO 9001:2015</b></p>
--	---	--

7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18. Esta autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.19. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como pelos presentes.

7.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 8 e seguintes.

7.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

8.2. Eventual impugnação deve ser protocolada no PROTOCOLO desta autarquia, em sua sede, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigida ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO desta autarquia, em sua sede, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento.



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

9.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

9.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta autarquia.

9.4. A entrega de materiais deverá ser feita – após agendamento – junto ao almoxarifado da autarquia, localizado na Rua Bencico Pereira, nº 227, Centro, Itapira (SP), CEP 13970-339. Contato pelo telefone (19) 3913-9500.

9.5. O recebimento será realizado pelo setor de materiais, que irá atestar se o produto está devidamente conforme.

9.6. O canhoto da Nota Fiscal Eletrônica ou o conhecimento do transporte somente será assinado - atestando a entrega - se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

9.6.1. Caso o objeto venha a ser posteriormente conferido, fica determinado o prazo de cinco dias úteis contados da entrega e instalação do deste, completamente funcional, para seu aceite definitivo.

9.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação enviada pela autarquia, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

9.10. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 01 (um) ano contados da data da entrega dos produtos.





## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por esta autarquia, diretamente em conta corrente da Contratada e através de depósito e/ou boleto bancário, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal Eletrônica;

10.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta autarquia.

10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica ao email [notafiscal@saaeitapira.com.br](mailto:notafiscal@saaeitapira.com.br).

10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, sendo que, ocorrendo tal, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua correta apresentação;

10.6. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, não se admitindo a cobrança por título negociado, *factoring* e/ou outros.

10.7. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Itapira.

### 11. SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, cuja multa ora estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s) as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

12.3. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do município de Itapira, SP.

12.6. Fica assegurado à esta autarquia o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Itapira, em 23 de julho de 2018.

**LUCAS PEREIRA GARDINALI**  
Presidente

**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

**ANEXO I**

Formulário de proposta em excel disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download e posterior preenchimento.

**Ilustração:**

SAAE DE ITAPIRA							
Processo Compra:	2018/000603 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PP (TE, ADAPTADOR E UNIÃO)						
Fornecedor:							
CNPJ:							
Prazo de entrega:	Conforme Edital						
Validade Proposta:	Conforme Edital						
Condições Pagamento:	Conforme Edital						
Faturamento Mínimo:	Conforme Edital						
Item	Unidade	Qtde. Solic.	Material	Preço Unit.	Preço Total	IPI	Marca
1	PC	800,00	TE SERVIÇO 50/60MM X 20MM ARTICULADO AUTO TRAVADO NTS 175		0,00		
2	PC	3.000,00	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP 20MM X 3/4" PN 16 NTS 179		0,00		
3	UN	2.000,00	UNIÃO EMENDA COMPRESSÃO PP 20MM X 3/4 PN 16 NTS 179		0,00		
Total do Lote 1:					0,00		

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.6. Prazo de entrega/realização: em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 17/18** (bem ter como o pleno atendimento de tais requisitos) realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Itapira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 17/18**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira enquadrada em tal categoria.

Itapira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Itapira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Lucas Pereira Gardinali, RG nº 43.961.738-8 e CPF nº 231.170.638-11, conforme delegação de competência fixada pela Portaria 344/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº 17/18, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme Processo nº 25/18, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PP (TE, ADAPTADOR E UNIÃO) TODOS NA MEDIDA DE 3/4**, conforme especificações constantes na Planilha Proposta, que integra este edital como Anexo I.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do PREGÃO nº 17/18 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta válida, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é por preço global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, nos prazos máximos de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

**2.1.1.** Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o(s) Relatório(s) de Inspeção dos materiais, emitido(s) por Laboratório contratado pela empresa, sob pena de não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas neste Edital, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações.

2.2. A entrega de materiais deverá ser feita, após agendamento junto ao almoxarifado da autarquia, localizado na Rua Bencico Pereira, n.º 227, Centro, Itapira (SP), CEP 13970-339. Contato pelo telefone (19) 3913-9500.

2.3. O recebimento será realizado pelo setor de materiais, que irá atestar se o produto está devidamente conforme.

2.4. O canhoto da Nota Fiscal Eletrônica ou o conhecimento do transporte somente será assinado - atestando a entrega - se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

2.4.1. Caso o objeto venha a ser posteriormente conferido, fica determinado o prazo de dez dias úteis contados da entrega e instalação deste, completamente funcional, para seu aceite definitivo.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

2.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação enviada pela autarquia, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

2.8. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 01 (um) ano a partir da data de aceite do objeto por parte desta autarquia.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### VALOR, RECURSOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:  
3.3.90.30.00 040501.1751200382.108.

3.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do produto conforme, sendo realizado APENAS por depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário emitido por esta.

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

3.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a equipe de engenharia e a Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [notafiscal@saaeitapira.com.br](mailto:notafiscal@saaeitapira.com.br).

3.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à equipe de engenharia no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.7.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo REINICIADA nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.10. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.12. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Itapira.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e com validade de 12 meses encerrando-se, portanto, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto.

6.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da equipe de engenharia, os produtos em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.

6.5. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

6.6. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

6.7. Entregar os produtos demandados em prazo não superior ao aprovado pela equipe de engenharia do CONTRATANTE.

6.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por um responsável especialmente designado.

7.3. Notificar, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital, como também do Edital e deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

#### RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA

#### FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o do município de Itapira, SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Itapira, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

## ANEXO VI

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAAE de Itapira em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/18**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**R.G. nº:**

\_\_\_\_\_  
**C.P.F. nº:**

\_\_\_\_\_  
**CARGO:**

Obs. Este termo deverá ser apresentado, obrigatoriamente, fora dos envelopes, e juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante, isto se o representante não apresentar procuração pública ou privada.

-----

**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

## ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/18**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Lucas Pereira Gardinali, RG nº 43.961.738-8 e CPF nº 231.170.638-11, conforme delegação de competência fixada pela Portaria 344/2017, doravante designado **SAAE ITAPIRA**, e a empresa abaixo relacionada representada em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e demais disposições aplicáveis bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Denominação:

Endereço:

Telefone:

Email:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

**ITEM -.**

QUANTIDADE ESTIMADA:

PREÇO UNITÁRIO:        PREÇO GLOBAL:

DETENTORA (PELA ORDEM):

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PP (TE, ADAPTADOR E UNIÃO) TODOS NA MEDIDA DE 3/4.**



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta autarquia nas condições previstas no Edital do **PREGÃO nº 17/18** e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3-** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.4-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**3.5-** Responder por quaisquer danos causados a esta autarquia ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste instrumento, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **SAAE DE ITAPIRA**.

**3.6-** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SAAE ITAPIRA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nas demais aplicáveis, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº 17/18** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

**6.2-** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE ITAPIRA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

**7.1-** As partes elegem o Foro da Comarca de Itapira para dirimir qualquer dúvida da interpretação do presente contrato.

**7.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Itapira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Lucas Pereira Gardinali  
Presidente do SAAE de Itapira

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Testemunhas/Gestores:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: